



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): cremers@cremers.com.br

Resolução Cremers nº 04/2009

O Plenário do Cremers interdita o exercício da medicina nas Clínicas Chacur e Bordin Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda. (Clínica Leger e Maison Leger), por não apresentarem condições mínimas éticas para a prática médica.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, Lei nº 11.000 de 15 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Fiscalização do Cremers, que inspecionou os estabelecimentos abaixo mencionados no dia 17 de fevereiro de 2009, quando foram constatados o anúncio e prática de tratamentos desnecessários ou proibidos pelo Conselho Federal de Medicina, a interação com farmácia ou laboratório farmacêutico, dentre outras irregularidades;

CONSIDERANDO o estabelecido nas Resoluções CFM ns. 1.246/1988, 1.499/1998, 1.500/1998, 1.595/2000, 1.609/2000, 1.613/2001, 1.701/2003 e 1.845/2008;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 15, alíneas "c", "d", "g", "h" e "j", da Lei nº 3.268/57;

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Ética Médica, em seus artigos 4º, 38, 42, 45, 65, 98, 99, 132, 133;

CONSIDERANDO que as irregularidades acima apontadas impedem o exercício ético da Medicina;

CONSIDERANDO a urgência da medida, em face da ausência de condições mínimas para o exercício ético da Medicina, pondo em risco a saúde e a vida dos pacientes;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Plenário do CREMERS, em sessão realizada em 6 de março de 2009

RESOLVE:

Determinar a interdição ética do exercício da medicina nas Clínicas Chacur e Bordin Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda. (Clínica Leger e Maison Leger), até que sejam restabelecidas as condições mínimas necessárias para o exercício ético da medicina.

Porto Alegre, 06 de março de 2009.

Dr. Claudio Balduino Souto Franzen
Presidente

Dr. Fernando Weber Matos
Primeiro-Secretário